

Ofício nº 015/2025-CMPOP

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2025

A

Ilma. Sra.

Márcia de Souza Almeida

Secretaria de Gestão Pública – SEGEP

Rio das Ostras – RJ

Assunto: Desligamento de conselheiros do CMPOP

Ilma. Senhora,

Participo a V.Sa. que os Conselheiros Pedro Barbosa de Carvalho, Presidente, Antonio Augusto Lobo, Vice-Presidente e Jessé Ferreira de Mello, Primeiro Secretário, solicitaram seu desligamento do Conselho Municipal de Orçamento Participativo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações,

Atenciosamente,

Pedro Barbosa de Carvalho
Presidente do CMPOP

Rio das Ostras, 19 de setembro de 2025

Ao
Ilmo. Sr.
Pedro Barbosa de Carvalho
Presidente do CMPOP
Rio das Ostras – RJ

Assunto: Desligamento de Conselheiro

Ilmo. Senhor,

Comunico meu desligamento da função de conselheiro do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo a partir desta data.

Na Assembleia Geral Ordinária desta última quinta-feira tive novamente o desprazer de não conseguir uma posição clara da SEGEF em apresentar o planejamento para a X Conferência Municipal. Ao reclamar da ausência deste planejamento houve um intenso debate com o Conselheiro Márcio do Poder Público a respeito da atribuição, responsabilidade, organização, produção e realização da X Conferência Bienal de Planejamento e Orçamento Participativo. Realço é uma Conferência **Municipal** e deve ser gerida pelo Poder Público do Município já que somente este tem a competência jurídica para a realização desse evento.

O inciso III do artigo 1 da Lei 2159 de 2018 diz:

III. A Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEF, promoverá **em conjunto** com o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, a organização, produção e realização de CONFERÊNCIAS BIENAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, de forma a aglutinar a população do município, com vistas à participação nos trabalhos do Programa de Planejamento e Orçamento Participativo-POP.

O termo “em conjunto” não transfere a responsabilidade para o CMPOP. Além disto é um termo completamente inadequado, já que o CMPOP apenas **apoia** as ações da SEGEF mas **não** divide com ela as responsabilidades. Somente a SEGEF tem a competência jurídica para realizar uma Conferência **Municipal**. A função do CMPOP neste caso é de trabalhar na divulgação dessa conferência. Assim fica óbvio que o termo “em conjunto” deve ser substituído pelo termo “**apoiar**”. Observo que sempre foi desta forma o relacionamento do CMPOP com a SEGEF. Desta forma não vejo porque agora a SEGEF tenta passar para o CMPOP uma responsabilidade que juridicamente **é somente dela**.

Na incisiva conversa que se desenrolou, o Sr. Márcio disse que “não recebo extra para estar aqui” e “não estou capacitado para isto não, coloca outro no meu lugar”. (observe que tenho a gravação destas palavras). Devo dizer que concordo com o Sr. Márcio. Tenho ouvido contínuas reclamações dos Conselheiros do Poder Público que não recebem extra para estar nas reuniões dos Conselhos. Observe que mesmo após um acidente o Sr. Márcio compareceu nesta reunião com vários machucados e o braço na tipóia. Quanto a “não estar capacitado” eu também concordo com o Sr. Márcio já que a competência, ou seja, a responsabilidade, é da Secretaria Municipal e não do funcionário. Lembro que em todas as Bienais que eu participei, esta ação sempre foi executada pelo Secretário de Gestão Pública.

Lembro que apesar da responsabilidade da organização ser da SEGEP, eu preparei e enviei antecipadamente uma minuta do Regimento Interno da Conferencia.

Aproveito a oportunidade para reiterar minha cordial saudação.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Lobo